

Leis



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Acresce o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal Nº 1.895, de 23 de dezembro de 2020, que fixa os subsídios do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), da Prefeitura do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o quadriênio de 2021/2024, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce ao art. 2º da Lei Municipal Nº 1.895, de 23 de dezembro de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica prorrogado para 30 de maio de 2022 a aplicação dos valores dos subsídios fixados no art. 2º da Lei Municipal nº 1895, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, observando o que determina o inciso XXXVI, do artigo 5º da Constituição Federal.

Lauro de Freitas, 3 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais